



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PROAD Nº 03, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a subdelegação de competências ao Coordenador de Logística, para prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 415, de 26 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 29/05/2017, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 1063 de 1º de outubro de 2018, publicada no D.O.U. em 5 de outubro de 2018, no uso das atribuições a ele outorgadas e considerando,

- a) Que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar mais celeridade e objetividade às decisões, respeitada a legalidade pertinente, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- b) Que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e administração, conforme o artigo 12 do mesmo Decreto-Lei;
- c) Que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo de validade da delegação, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e;
- d) A necessidade de subdelegação prevista na Portaria nº 1.135, de 17 de outubro de 2018,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

Artigo 1.º - SUBDELEGAR competência ao titular da Coordenação de Logística para a prática de atos relativos à aquisição de bens e serviços, tais como:

I – Reconhecimentos de dispensas e inexigibilidade de licitação, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93;

II – Abertura de editais de licitação, elaborados pela COLOG, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º- Todos os atos emitidos pelo titular da Coordenação de Logística consoante às delegações aqui dispostas deverão identificar a presente Portaria, sem a qual, tais documentos não serão considerados válidos.

Artigo 3º - Este ato de delegação de competência aplicar-se-á ao substituto legal do titular da Coordenação de Logística, quando em exercício de substituição.

Publique-se.

Leonardo Teixeira Ramos
Pró-Reitor de Administração